

FRANCISCO
WELLYNGT
ON DE
SOUSA
CAVALCAN
TE:8902510
5300

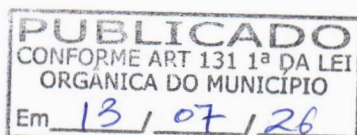
Assinado digitalmente por
FRANCISCO WELLYNGTON DE
SOUSA
CAVALCANTE:89025105300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=44664482000150,
OU= Pessoa Física A1, OU=
ARGROWTECH, OU=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL,
CN=FRANCISCO WELLYNGTON
DE SOUSA
CAVALCANTE:89025105300
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.07.13 19:40:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0



CONTRATO Nº 202607130001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.07.072-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.22.002



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EXCLUSIVA
SERVICOS E EXPLOTACAO LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, nº 703, Centro, Chorozinho, Ceará, CEP 62.875-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EXCLUSIVA SERVICOS E EXPLOTACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.804.656/0001-41, sediado(a) no(a) R VEREADOR ELIAS EDUARDO, 137, ZUMBI, Horizonte / CE - CEP: 62.882-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) FRANCISCO WELLYNGTON DE SOUSA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF Nº 890.251.053-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.06.22.002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.07.07.072-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ENDEMIAS), HOSPITAL MUNICIPAL E DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ENDEMIAS), HOSPITAL MUNICIPAL E DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE . - (RESPECTIVAS AREAS)	propria	Metro Quadrado	29116.0	1,45	42.218,20

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ENDEMIAS), HOSPITAL MUNICIPAL E DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE . - (RESPECTIVAS AREAS). - HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO AREA TOTAL = 2.530M2 - COMPRIMENTO 55M X LARGURA 46M - PONTO DE APOIO DE CARNAUBINHA AREA TOTAL = 288M2 - COMPRIMENTO 18MX LARGURA 16M - PONTO DE APOIO DE NOVO HORIZONTE AREA TOTAL = 396M2 - COMPRIMENTO 22M X LARGURA 18M - PONTO DE APOIO DE RIACHO AREA TOTAL = 494M2 - COMPRIMENTO 19MX LARGURA 26M - PONTO DE APOIO DE SALGADO AREA TOTAL = 238M2 - COMPRIMENTO 14M X LARGURA 17M - PONTO DE APOIO SITIO CAPOEIRA AREA TOTAL = 525M2 - COMPRIMENTO 25M X LARGURA 21M - PONTO DE APOIO DA TOURADA AREA TOTAL = 418M2 - COMPRIMENTO 19MX LARGURA 22M - SECRETARIA DE SAUDE CHOROZINHO AREA TOTAL = 1.015M2 - COMPRIMENTO 29MX LARGURA 35M - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CAMPESTRE 1 AERA TOTAL = 768M2 - COMPRIMENTO 32M X LARGURA 24M - UNIDADE BASICA DE SAUDE CAMPESTRE 03 AREA TOTAL = 567M2 - COMPRIMENTO 21M X LARGURA 27M - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRA AREA TOTAL = 1.394M2 - COMPRIMENTO 41M X LARGURA 34M - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE LAGOA DE CEDRO AREA TOTAL = 900M2 - COMPRIMENTO 25M X LARGURA 36M - UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PATOS DOS LIBERATOS AREA TOTAL = 594M2 - COMPRIMENTO 27M X LARGURA 22M - UNIDADE BASICA DE SAUDE SEDE 1 AREA TOTAL= 552M2 - COMPRIMENTO 24M X LARGURA 23M - UNIDADE BASICA DE SAUDE SEDE 2 AREA TOTAL = 442M2 - COMPRIMENTO 26M X LARGURA 17M - UNIDADE DE SAUDE BASICA SEDE 3 AREA TOTAL = 806M2 - COMPRIMENTO 31M X LARGURA 26M - UNIDADE BASICA DE SAUDE TIMBAUBA AREA TOTAL = 368M2 - COMPRIMNETO 16M X LARGURA 23M - UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIANGULO 1 AREA TOTAL = 306 M2 - COMPRIMENTO 17M X LARGURA 18M - UNIDADE BASICA DE SAUDE TRIANGULO 2 AREA TOTAL = 775M2 - COMPRIMENTO 25MX LARGURA 31M

Valor total: 42.218,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de julho de 2026 e encerramento em 13 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.218,20 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0801.10.305.0001.2.045 - Gerenciamento das ASPS - Custeio - Vig. Saude/Epidemiologica (OCA-NE), R\$ 1.713,90 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 3.668,50 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0801.10.301.0019.2.038 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 1.471,75 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude



(OC A-NE), R\$ 35.364,05 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.07.07.072-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.07.07.072-DL.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.07.07.072-DL.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.07.07.072-DL.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.07.07.072-DL.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

